



**ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835  
DIRETORIA LEGISLATIVA**

LEI Nº 8.057 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003

Dispõe sobre a criação do Centro de Estudos Superiores de Codó, na estrutura organizacional da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado, na estrutura organizacional da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, o Centro de Estudos Superiores de Codó.

**Art. 2º** - A estrutura e a organização do Centro, a que se refere o art. 1º, serão detalhadas no Regimento Geral da UEMA.

**Art. 3º** - Os currículos, os programas de ensino e as atividades extracurriculares deverão ser elaborados em conformidade com o disposto no art. 47, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**Art. 4º** - Os cargos efetivos e comissionados do Centro são os constantes dos Anexos I e II desta Lei.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária em vigor.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 30 DE DEZEMBRO DE 2003, 182º DA INDEPENDÊNCIA E 115º DA REPÚBLICA.

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES  
Governador do Estado do Maranhão

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JÚNIOR  
Chefe da Casa Civil